

PREGÃO ELETRÔNICO

29/2023

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Restinga (158141)

OBJETO

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, de Ventilação e Máquinas Aquecedoras de Água via Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.310.302,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/09/2023** às **10h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

(Processo Administrativo nº 23369.000574/2023-17)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (*Campus Restinga*), por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na rua Alberto Hoffmann , 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO COMPARTILHADO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, de Ventilação e Máquinas Aquecedoras de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista no Termo de Referência para cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/documentos/origens/licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: entrar em contato através do e-mail licitacao@restinga.ifrs.edu.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/documentos/origens/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023

Rudinei Muller
Diretor-Geral
Portaria Designação nº: 157/2020/IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23369.000574/2023-17)

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, de Ventilação e Máquinas Aquecedoras de Água.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, de ventilação e máquina aquecedora de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico	456466	Unidade	41	R\$ 2.448,86	R\$ 100.403,26

	R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.					
2	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar	352862	Unidade	83	R\$ 2.923,33	R\$ 242.636,39

	removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.					
3	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico	244002	Unidade	99	R\$ 3.988,48	R\$ 394.859,52

	injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.					
4	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em</p>	603717	Unidade	28	R\$ 5.582,63	R\$ 156.313,64

	português. Garantia mínima de 12 meses.					
5	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	384412	Unidade	134	R\$ 5.622,41	R\$ 753.402,94

6	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	345093	Unidade	116	R\$ 6.909,98	R\$ 801.557,68
7	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com</p>	319043	Unidade	54	R\$ 9.352,52	R\$ 505.036,08

	<p>condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
8	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de</p>	305363	Unidade	26	R\$ 11.802,36	R\$ 306.861,36

	<p>refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
9	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem</p>	398485	Unidade	41	R\$ 14.279,04	R\$ 585.440,64

	<p>fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
10	<p>Cortina de Ar com largura de 90 centímetros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m³/min, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>	453298	Unidade	13	R\$ 569,11	R\$ 7.398,43

	(Exclusivo ME E EPP)					
11	<p>Cortina de Ar com largura de 1,20 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m3/min. Voltagem de 220v. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>	452993	Unidade	18	R\$ 653,74	R\$ 11.767,32
12	<p>Cortina de Ar com largura de 1,50 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m3/min. Voltagem de 220. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>	453299	Unidade	11	R\$ 813,84	R\$ 8.952,24
13	<p>Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso com no mínimo 3 diferentes velocidades possuindo no mínimo 3 hélices</p>	470674	Unidade	35	R\$ 387,80	R\$ 13.573,00

	<p>produzidas em polipropileno ou material similar, diâmetro de no mínimo 60 cm. Voltagem de 220v, inclinação vertical em 4 níveis. Potência mínima de 120W. Altura mínima de 100 cm, com haste metálica regulável. Cor Preta. Deverá possuir selo Inmetro e Procel A. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>					
14	<p>Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro e grade de fácil remoção. Possuindo no mínimo 3 (três) velocidades diferentes, motor de no mínimo 200W, inclinação regulável, no mínimo 3 pás produzidas com material resistente. Cor Preta. Deverá possuir selo Inmetro e Procel A. Voltagem de 220v . Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>	607073	Unidade	74	R\$ 299,50	R\$ 22.163,00
15	<p>Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado. Deve ser compatível com no mínimo 90 marcas</p>	390407	Unidade	255	R\$ 63,05	R\$ 16.077,75

	<p>diferentes sendo adequado para as principais marcas disponíveis no mercado e obrigatoriamente para as seguintes marcas: LG, ELGIN, KOMECO, RHEEM.</p> <p>Possui no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>					
16	<p>Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial, voltagem de 220v, com no mínimo 3 torneiras de baixa pressão, gabinete fabricado em aço com pintura epóxi ou aço inoxidável e poliuretano injetado. Capacidade mínima de 100 litros. Possuir termostato para controle de temperatura. . Utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio). Possuir selo Inmetro.</p>	452767	Unidade	69	R\$ 3.272,89	R\$ 225.829,41

	Garantia mínima de 12 meses.					
17	Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada), refrigerado por compressor, voltagem de 220v, reservatório de água hermético, capacidade interna de no mínimo 2,00 litros, vazão máxima do aparelho de no mínimo 60 l/h, fornecimento de água gelada de no mínimo 1,2 l/h, filtro com dupla filtragem e vida útil de no mínimo 3.000 l, com redução de cloro livre. Bandeja removível para auxiliar na limpeza. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Garantia mínima de 12 meses.	439377	Unidade	68	R\$ 1.551,11	R\$ 105.475,48
18	Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L. Equipamento que fornece água quente. Fabricado em aço inox escovado de alta durabilidade e resistência com reservatório térmico; Bóia metálica em aço inox 304 para controle do nível de água quente	444993	Unidade	16	R\$ 3.284,67	R\$ 52.554,72

	<p>; Painel analógico para escolha e indicação de temperatura; Utilizar gás ecológico, que não polui o meio ambiente; Ligada diretamente à rede hidráulica, também pode ser abastecida através de bombona; Acompanha aparador de gotas; Voltagem de 220v; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>(Exclusivo ME E EPP)</p>					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano conforme a data de publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 22 do Decreto 11.462 de 2022.
- 1.5. A Ata de Registros de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. o fornecedor deve
 - 4.1.1.1. usar menos recursos naturais em seus processos produtivos com menos materiais perigosos ou tóxicos;
 - 4.1.1.2. primar por produtos com maior vida útil;
 - 4.1.1.3. produzir com menor consumo de água ou energia;
 - 4.1.1.4. procurar realizar reciclagem ou reutilização de materiais; etc.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus Alvorada	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Campos Verdes, Alvorada - RS - CEP: 94834-413
Campus Bento Gonçalves	Avenida Osvaldo Aranha, 540 Bairro Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-206
Campus Canoas	Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS – CEP: 92.412-240

Campus Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700
Campus Erechim	Rua Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas Erechim/RS CEP: 99713-028
Campus Farroupilha	Av. São Vicente, 785 Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS CEP: 95174-274
Campus Feliz	Rua Princesa Isabel, 60 Bairro Vila Rica Feliz/RS CEP: 95770-000
Campus Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança Ibirubá/RS CEP: 98200-000
Campus Osório	Rua Santos Dumont, 2127 Bairro Albatroz Osório/RS CEP: 95520-000
Campus Porto Alegre	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico Porto Alegre/RS CEP: 90.030-041
Campus Restinga (Porto Alegre)	Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga Porto Alegre/RS CEP: 91791-508
Campus Rio Grande	Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475/ Bairro Centro , Rio Grande/RS CEP: 96201-460
Campus Rolante	Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) Rolante/RS CEP: 95690-000
Campus Sertão	Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Eng. Luiz Englert Sertão – RS CEP: 99170-000
Campus Vacaria	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Zona Rural Vacaria/RS CEP: 95219-899
Campus Veranópolis	BR-470, Km 172, 6.500 Bairro Sapopema Veranópolis/RS
Campus Viamão	Rodovia Tapir Rocha, 7.000 Bairro Querência Viamão/RS CEP 94440-000
Reitoria	Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral conforme demanda solicitada pelo órgão no momento do empenho.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.26.1.1. Fornecimento de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.
 - 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- 8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 4.310.302,86 (quatro milhões trezentos e dez mil trezentos e dois reais oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela inicial desse Termo de Referência conforme pesquisa de preços anexa do ETP.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE 1 - Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo

APÊNDICE A - Lista de Itens;

APÊNDICE B- Pesquisa de Preços

Porto Alegre, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE PEREIRA
Data: 17/08/2023 15:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Pereira
Mat. Siape 3306415
Integrante Administrativo



Documento assinado digitalmente
LEANDRO BEZ BIROLO
Data: 17/08/2023 16:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Bez Birolo,
Mat. Siape 2150227
Coordenador da Equipe

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação
(designada sob Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 19, de 25 de janeiro de 2023)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS ITENS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo sob Protocolo SIPAC nº 23369.000574/2023-17

1.1. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 19, de 25 de janeiro de 2023

1.2. Diretrizes que Norteiam o ETP

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
- Lei Federal no 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar no 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa Seges/MP no 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SG/ME no 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SG/ME no 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Procurando atender as necessidades estruturais de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e promover o bem-estar físico dos alunos, servidores e funcionários terceirizados é necessário que os Campi do IFRS adquiram novos equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação. Assim, existe uma demanda de aquisição desses equipamentos para tornar os diversos espaços existentes nos prédios dos Campi como auditórios, salas de aula e sala dos servidores adequados e propícios para o desenvolvimento do processo educacional.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Infraestrutura do Campus Restinga e campi participantes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Produtos atendam a legislação pertinente quanto aos aspectos técnicos e ecológicos;
- Produtos que cumpram com todos os critérios de sustentabilidade a serem formulados na descrição dos itens conforme o Guia Nacional de Licitações;
- Produtos com qualidade adequada para o desempenho de suas funções;
- Se necessário, a instalação seja contratada juntamente com o produto, para otimizar o processo de compra;
- Sejam fornecidos manual de instruções em português para equipamentos que disso dependam;
- Que exista assistência técnica na região de cada Campi do IFRS caso seja preciso realizar o seu acionamento;
- Os equipamentos que necessitam de energia elétrica sejam de voltagem 220 ou 110 conforme indicado pelo Campus no momento do empenho;

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Os itens requisitados se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado conforme a classificação prevista no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação deve ser realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) já que os materiais requisitados por sua natureza, não pode ser estocado no almoxarifado deste órgão e porque convém a mais de um órgão da Administração, além de pode ser contratado ou não, conforme demanda, no decorrer da vigência da ata de registros de preços, de 1 (um) ano.

4.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O pregão eletrônico para aquisição desses materiais deve ser, preferencialmente, realizado via Sistema de Registro de Preços, assim, a Ata de Registro de Preços gerada após o processo licitatório deverá ter a duração de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 22 do Decreto 11.462 de 2022.

4.3. Quanto à Qualificação Técnica da Contratada

A(s) empresa(s) fornecedora dos equipamentos deverá cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório seja quanto aos critérios ambientais e também quanto aos critérios de habilitação dispostos no instrumento convocatório.

4.4. Quanto à Mão de Obra Empregada

Não se aplica.

4.5. Quanto aos Materiais Necessários

Não se aplica.

4.6. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Além de exigir do contratado o cumprimento da legislação e regulamentação pertinente, fornecendo produtos que possuam os índices de controle do impacto ambiental solicitado em cada descrição verificar se:

- o fornecedor usa menos recursos naturais em seus processos produtivos com menos materiais perigosos ou tóxicos;
- prima por produtos com maior vida útil;
- produz com menor consumo de água ou energia;
- se faz reciclagem ou reutilização de materiais; etc.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 (Solução sugerida pelo Requiritante): Aquisição de aparelhos de ar condicionado, refrigeração e ventilação COM instalação.	
<i>Perspectivas positivas:</i>	<i>Perspectivas restritivas:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição dos aparelhos novos necessários para a melhora nas estruturas dos Campi proporcionando, assim, ambientes adequados;• Inclusão já dos serviços de instalação pela empresa fornecedora do aparelho, sem a necessidade contratar o serviço à parte.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de dispêndio financeiro alto para a aquisição.

Solução 2 : Aquisição de aparelhos de ar condicionado, refrigeração e ventilação SEM instalação	
<i>Perspectivas positivas:</i>	<i>Perspectivas restritivas:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição dos aparelhos novos necessários para a melhora nas estruturas dos Campi proporcionando, assim, ambientes adequados.	<ul style="list-style-type: none">• Não possui o serviço de instalação contemplado na contratação e nos Campi não há no quadro de servidores e nem entre os serviços terceirizados pessoas qualificadas para a realização da instalação dos bens, o que demandaria a contratação desse tipo de serviço à

	<p>parte. Gerando assim maiores custos por parte da Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A instalação realizada pela empresa fornecedora dos itens facilita a logística de comunicação do órgão caso ocorra alguma interferência ou defeito no serviço prestado para a instalação.
--	--

Solução 3 : Aluguel dos aparelhos de ar condicionado, refrigeração e ventilação	
<i>Perspectivas positivas:</i>	<i>Perspectivas restritivas:</i>
<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços de instalação, manutenção e possíveis trocas de aparelhos ficariam a cargo da empresa contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não é comum que se faça aluguéis deste tipo de materiais, visto a sua potencial depreciação anual e a possível incompatibilidade entre eles com o espaço a ser ocupado.

5.1. Análise de Riscos

A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do IFRS – *Campus Restinga*, onde estão em exercício apenas três (3) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois (2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da

execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa *in eligendo*, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa *in vigilando*, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual, buscando evitar que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão administrativa de contratos no *campus*, criou um canal (um *drive* compartilhado na ferramenta *google drive*, institucionalizada pelo IFRS como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos *online*, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no *Campus Restinga* vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gere riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a demanda levantada pelas áreas requisitantes dos Campi junto a Equipe de Planejamento, conclui-se que diante da falta de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação que propicie ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades, será necessário a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
<p>Aquisição aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, 220V, sistema inverter</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo</p>

	<p>nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>

<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.</p>	<p>Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter. Possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A" e o selo INMETRO. Possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de Cortina de Ar com largura de 90 centímetros.</p>	<p>Cortina de Ar com largura de 90 centímetros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m3/min, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>

<p>Aquisição de Cortina de Ar com largura de 1,20 metros.</p>	<p>Cortina de Ar com largura de 1,20 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m³/min. Voltagem de 220v. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de Cortina de Ar com largura de 1,50 metros.</p>	<p>Cortina de Ar com largura de 1,50 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). Vazão do ar de no mínimo 44m³/min. Voltagem de 220. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso</p>	<p>Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso com no mínimo 3 diferentes velocidades possuindo no mínimo 3 hélices produzidas em polipropileno ou material similar, diâmetro de no mínimo 60 cm. Voltagem de 220v, inclinação vertical em 4 níveis. Potência mínima de 120W. Altura mínima de 100 cm, com haste metálica regulável. Cor Preta. Deverá possuir selo Inmetro e Procel A. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição e instalação de Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro</p>	<p>Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro e grade de fácil remoção. Possuindo no mínimo 3 (três) velocidades diferentes, motor de no mínimo 200W, inclinação regulável, no mínimo 3 pás produzidas com material resistente. Cor Preta. Deverá possuir selo Inmetro e Procel A. Voltagem de 220v . Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado.</p>	<p>Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado. Deve ser compatível com no mínimo 90 marcas diferentes sendo adequado para as principais marcas disponíveis no mercado e obrigatoriamente para as seguintes marcas: LG, ELGIN, KOMECO, RHEEM. Possui no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial</p>	<p>Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial, voltagem de 220v, com no mínimo 3 torneiras de baixa pressão, gabinete fabricado em aço com pintura epóxi ou aço inoxidável e poliuretano injetado. Capacidade mínima de 100 litros. Possuir termostato para controle de temperatura. . Utilizar o gás ecológico R410-A ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio). Possuir selo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada)</p>	<p>Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada), refrigerado por compressor, voltagem de 220v, reservatório de água hermético, capacidade interna de no mínimo 2,00 litros, vazão máxima do aparelho de no mínimo 60 l/h,</p>

	forneimento de água gelada de no mínimo 1,2 l/h, filtro com dupla filtragem e vida útil de no mínimo 3.000 l, com redução de cloro livre. Bandeja removível para auxiliar na limpeza. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Garantia mínima de 12 meses.
Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L.	Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L. Equipamento que fornece água quente. Fabricado em aço inox escovado de alta durabilidade e resistência com reservatório térmico; Bóia metálica em aço inox 304 para controle do nível de água quente ; Painel analógico para escolha e indicação de temperatura; Utilizar gás ecológico, que não polui o meio ambiente; Ligada diretamente à rede hidráulica, também pode ser abastecida através de bombona; Acompanha aparador de gotas; Voltagem de 220v; Garantia mínima de 12 meses.

A solução 02 será a mais adequada, pois conforme breve pesquisa de mercado, há um número muito maior de empresas que apenas fornecem os equipamentos de ar condicionado, sem realizar a instalação. Diante disso optou-se por realizar as aquisições dos aparelhos sem a necessidade de instalação, pois aumentaria o risco de uma licitação fracassada ou deserta, visto que o dispêndio com instalação das empresas varia muito e depende também de mais informações, como por exemplo o local exato da instalação, ou ainda, a necessidade de subcontratar empresas que façam este tipo de serviço, encarecendo muito o produto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda foi estimada baseando-se na planilha de itens (ANEXO I) compartilhada com todos os Campi do IFRS para preenchimento de suas necessidades solicitando que para estimar suas demandas analisassem os espaços em que os aparelhos serão utilizados. No caso dos equipamentos de ar condicionado orientou-se a utilização da metragem dos espaços assim como o grau de luminosidade para estimar a quantidade de aparelhos necessários e a sua potência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação foi realizado por meio da obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos através de plataformas eletrônicas específicas (Sistema Fonte de Preços), por meio de solicitação de cotação a fornecedores e nos itens que não foi encontrado no mínimo 3 preços válidos nos modos de pesquisa anterior utilizou-se também site de lojas especializadas. Assim, as informações obtidas foram sistematizadas através do Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços anexo desse ETP (ANEXO II).

Pontua-se aqui dificuldade de obter cotações diretamente com os fornecedores, os quais apresentam resistência a fornecer orçamentos aos órgãos da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Aquisição aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	41	R\$ 2.448,86	R\$ 100.403,26
2	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	83	R\$ 2.923,33	R\$ 242.636,39
3	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter	unidade	99	R\$ 3.988,48	R\$ 394.859,52
4	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, 220V, sistema inverter	unidade	28	R\$ 5.582,63	R\$ 156.313,64
5	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	134	R\$ 5.622,41	R\$ 753.402,94
6	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	116	R\$ 6.909,98	R\$ 801.557,68
7	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	54	R\$ 9.352,52	R\$ 505.036,08
8	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	unidade	26	R\$ 11.802,36	R\$ 306.861,36
9	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de	unidade	41	R\$ 14.279,04	R\$ 585.440,64

	refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.				
10	Aquisição de Cortina de Ar com largura de 90 centímetros.	unidade	13	R\$ 569,11	R\$ 7.398,43
11	Aquisição de Cortina de Ar com largura de 1,20 metros.	unidade	18	R\$ 653,74	R\$ 11.767,32
12	Aquisição de Cortina de Ar com largura de 1,50 metros.	unidade	11	R\$ 813,84	R\$ 8.952,24
13	Aquisição de Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso	unidade	35	R\$ 387,80	R\$ 13.573
14	Aquisição de Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro	unidade	74	R\$ 299,50	R\$ 22.163
15	Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado.	unidade	255	R\$ 63,05	R\$ 16.077,75
16	Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial	unidade	69	R\$ 3.272,89	R\$ 225.829,41
17	Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada)	unidade	68	R\$ 1.551,11	R\$ 105.475,48
18	Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L	unidade	16	R\$ 3.284,67	R\$ 52.554,72
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:				-	R\$ 4.310.302,86

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado não é divisível, sendo perfeitamente aceitável, portanto, a contratação sob item único para cada objeto, correspondente a uma única solução, não resultando assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Apesar do serviço de instalação dos aparelhos poder ser adquirido em item separado, a sua separação em um item específico geraria uma perda na economia de escala, além do risco de ficar com os equipamentos ociosos pela demora na instalação ou por uma possibilidade do item ser deserto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá a necessidade de cada campi realizar a instalação dos equipamentos com contrato separados, por meio de manutenção predial ou uma contratação específica para cada instalação depois que realizar a compra dos equipamentos. Há sugestão é que se faça por meio de dispensa de licitação estas contratações, visando que o serviço seja prestado por empresa local que possa visitar o local e orçar adequadamente, resultando em um serviço mais eficiente e menos oneroso para a Administração.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS-Campus Restinga, pela Ação Estratégica "*Manter a infraestrutura atual das salas de aula e laboratórios*", sob responsabilidade das áreas de Direção Geral/ Infraestrutura / TI / Coordenações dos cursos à qual foi reservado o valor de R\$ 462.000,00, oriundos de recursos extraorçamentários destinados a este Campus e pela Ação Estratégica "*Realizar a climatização dos laboratórios e salas de aula (espaços que não possuem climatização)*", sob responsabilidade da área de Gestão de Administração à qual foi reservado o valor de R\$ 80.000,00, oriundos de recursos extraorçamentários destinados a este Campus.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da aquisição desses equipamentos esperasse:

- Gerar um ambiente de estudo e trabalho com conforto térmico adequado, assim, melhorando o desenvolvimento das atividades inerentes à Instituição.
- Possibilitar a reestruturação das salas de aula, laboratórios e sala dos servidores ao instalar equipamentos que melhoram a infraestrutura e conseqüentemente a execução das atividades;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas relacionadas a esta aquisição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Levando em conta que esse processo de aquisição terá como já exposto no item 4 "Descrição dos requisitos da contratação" critérios de sustentabilidade seguindo o previsto no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, os quais estão melhor exemplificados na descrição de cada item pode-se concluir que os impactos dessas aquisições será diminuído em virtude dos características sustentáveis exigidas em cada item. Os critérios estabelecidos auxiliarão em uma economia de energia elétrica, além da diminuição de possíveis poluentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante a IN SEGES/ME nº 58/2022, meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda atuado ao processo.

Porto Alegre/RS, 14 de julho de 2023.

À apreciação da autoridade competente da unidade de Compra e Licitações.

Suyane Lamari Cabral
Mat. Siape 1345459
Integrante Administrativo

Caroline Pereira
Mat. Siape 3306415
Integrante Administrativo

Leandro Bez Birolo,
Mat. Siape 2150227
Coordenador da Equipe

André Luiz da Rosa
Mat. Siape 2299421
Integrante Requisitante

Bruno Nonemacher
Mat. Siape 2129530
Integrante Requisitante

Rafaela Emmanuelli Hubner,
Mat. Siape 3307113
Integrante Requisitante

Márcio Cristiano dos Santos
Mat. Siape 1676194
Integrante Requisitante

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação
(designada sob Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 19, de 25 de janeiro de 2023)



Emitido em 14/07/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29/2023 - CCCL-RST (11.01.09.01.06)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 17:26)

ANDRE LUIZ DA ROSA

COORDENADOR

CCL-ALV (11.01.15.02.01)

Matrícula: ###994#1

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 12:52)

BRUNO NONEMACHER

COORDENADOR

CINFR-FRP (11.01.13.02.02)

Matrícula: ###295#0

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 14:22)

CAROLINE PEREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCCL-RST (11.01.09.01.06)

Matrícula: ###064#5

(Assinado digitalmente em 17/07/2023 08:17)

LEANDRO BEZ BIROLO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CINFRA-RST (11.01.09.01.02)

Matrícula: ###502#7

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 13:41)

MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: ###761#4

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 15:02)

RAFAELA EMMANUELLI HUBNER

ASSISTENTE DE ALUNO

CADP-VER (11.01.18.05)

Matrícula: ###071#3

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 13:29)

SUYANE LAMARI CABRAL

COORDENADOR

CCCL-RST (11.01.09.01.06)

Matrícula: ###454#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **14/07/2023** e o código de verificação:
f35d7b23d8

Item		Quantidade	
1	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Erechim	7
		Ibirubá	4
		Osório	10
		Rio Grande	5
		Sertão	10
		Vacaria	3
		Veranópolis	1
		Viamão	1
		TOTAL	41
2	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Reitoria	10
		Alvorada	4
		Bento Gonçalves	10
		Canoas	5
		Erechim	2
		Ibirubá	3
		Osório	10
		Rio Grande	5
		Rolante	10
		Sertão	15
		Veranópolis	2
		Viamão	2
		Farroupilha	5
TOTAL	83		
3	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Reitoria	10
		Alvorada	4
		Canoas	2
		Caxias do Sul	4
		Erechim	7
		Feliz	4
		Ibirubá	2
		Osório	10
		Porto Alegre	40
		Sertão	10
		Viamão	3
		Farroupilha	3
TOTAL	99		
4	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Caxias do Sul	1
		Feliz	2
		Osório	10
		Porto Alegre	10
		Sertão	5
		TOTAL	28
		Reitoria	2
		Alvorada	5

5	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Bento Gonçalves	30
		Canoas	20
		Erechim	17
		Feliz	2
		Ibirubá	7
		Porto Alegre	10
		Rio Grande	20
		Sertão	5
		Vacaria	10
		Farroupilha	6
		TOTAL	134
6	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Alvorada	8
		Bento Gonçalves	10
		Canoas	8
		Caxias do Sul	2
		Feliz	5
		Ibirubá	2
		Porto Alegre	40
		Restinga (POA)	13
		Rio Grande	15
		Sertão	5
		Veranópolis	5
		Viamão	3
TOTAL	116		
7	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Caxias do Sul	5
		Erechim	1
		Feliz	10
		Ibirubá	2
		Osório	10
		Porto Alegre	20
		Rio Grande	4
		Farroupilha	2
TOTAL	54		
8	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Erechim	2
		Feliz	2
		Porto Alegre	20
		Rio Grande	2
		TOTAL	26
9	Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	Erechim	25
		Porto Alegre	10
		Restinga (POA)	2
		Vacaria	4
		TOTAL	41

10	Cortina de Ar com largura de 90 centímetros	Osório	2
		Rio Grande	6
		Sertão	5
		TOTAL	13
11	Cortina de Ar com largura de 1,20 metros	Alvorada	5
		Osório	2
		Porto Alegre	2
		Restinga (POA)	4
		Sertão	5
		TOTAL	18
12	Cortina de Ar com largura de 1,50 metros	Osório	6
		Sertão	5
		TOTAL	11
13	Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso com no mínimo 3 diferentes velocidades.	Alvorada	10
		Erechim	12
		Ibirubá	3
		Porto Alegre	10
		TOTAL	35
14	Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro	Erechim	12
		Ibirubá	20
		Restinga	22
		Rio Grande	20
		TOTAL	74
15	Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado.	Reitoria	5
		Alvorada	20
		Bento Gonçalves	20
		Canoas	50
		Erechim	10
		Feliz	15
		Ibirubá	10
		Osório	20
		Porto Alegre	20
		Restinga (POA)	20
		Rio Grande	20
		Sertão	30
		Vacaria	10
		Veranópolis	5
TOTAL	255		
16	Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial	Alvorada	4
		Bento Golçalves	5
		Canoas	4
		Caxias do Sul	15
		Erechim	6
		Feliz	5
		Ibirubá	4
		Osório	4
Porto Alegre	10		

		Rio Grande	2
		Sertão	5
		Vacaria	1
		Veranópolis	4
		TOTAL	69
17	Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada).	Alvorada	2
		Bento Gonçalves	5
		Canoas	10
		Caxias do Sul	2
		Erechim	6
		Feliz	5
		Porto Alegre	10
		Reitoria	10
		Rio Grande	10
		Rolante	3
		Veranópolis	2
		Farroupilha	3
			TOTAL
18	Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L	Bento Gonçalves	3
		Canoas	3
		Erechim	6
		Feliz	2
		Rolante	2
			TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

MAPA COMPARATIVO E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

1.1 FONTES CONSULTADAS

Para estabelecimento de preço referencial à contratação de serviços a serem executados por empreitada ao preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, os membros da Equipe de Planejamento da Licitação, signatários, realizaram pesquisa de preços, conforme anexos, utilizando-se de consulta à registros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inc. II), por meio do Fonte de Preços, consultado fornecedores através de formulário de solicitação formal (inc. IV) e por meio de sítios eletrônicos especializados (inc. III) conforme estipula o §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.2 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (inc. IV §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.)

A pesquisa direta com fornecedores foi realizada mediante contato por mensagem eletrônica (e-mail), por meio da qual solicitou-se a apresentação de proposta formal, contendo a descrição dos itens a serem orçados e as respectivas quantidades demandadas, para os quais deveria o proponente apresentar valor unitário e valor total, bem como informar seu nº de CPF/CNPJ, endereço e telefone de contato, concluindo-o com a data de emissão e assinatura do responsável pelo documento. Para tanto, foi-lhes concedido prazo de resposta de 05 dias.

1.2.1 FORNECEDORES QUE NÃO RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (inc. III, §2º, Art 5º IN SG/ME nº 65/2021)

Dentre os 20 fornecedores consultados, 17 não enviaram a cotação, quais sejam:

- GERVASIO MARQUES NETO EIRELI- CNPJ: 76.839.083/0001-79
- POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA.- CNPJ: 06.021.988/0001-51
- VITOR REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 93.445.963/0001-80
- AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA- CNPJ: 34.455.724/0001-41
- ELETROPAPER - COM. DE MATL. ELETRICO E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 01.013.839/0001-27
- DENTECK AR CONDICIONADO LTDA- CNPJ: 11.319.557/0001-06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- EDUCACAO EM FOCO LTDA- CNPJ: 25.000.890/0001-62
- J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 08.824.171/0023-52
- Elias Nunes Vieira- CNPJ: 31.157.934/0001-65
- LUMERTZ & SILVEIRA SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.847.031/0001-85
- ARCON ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA- CNPJ: 25.438.508/0001-05
- Leonel Da Silva Prado- CNPJ: 01.860.363/0001-60
- RODRIGO PERIN & CIA LTDA- CNPJ: 07.824.662/0001-25
- GOBI & GOBI LTDA- CNPJ: 01.885.444/0001-14
- STR AR CONDICIONADO- CNPJ: 22.346.312/0001-94
- EJR ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 94.414.547/0001-87

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

2.1 MÉTODO MATEMÁTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em atenção ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, empregou-se como método para obtenção do preço unitário estimado o cálculo da média de pelo menos 03 (três) preços unitários (por item), ou, quando combinadas mais de 1 (um) parâmetro de pesquisa, o cálculo da média dos preços médios unitários resultante da pesquisa em cada uma dessas fontes.

2.2 MÉTODO MATEMÁTICO PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES (INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS)

Do cálculo para definição do valor unitário estimado, em quaisquer das fontes de pesquisa, foram excluídos todos os valores inconsistentes (que manifestamente não condizem com a unidade de fornecimento cotada), inexecutáveis e/ou excessivamente elevados - assim considerados aqueles que ultrapassam a variação de aproximadamente 80% (para cima ou abaixo) da média dos outros preços obtidos para o item.

O **arquivo completo da pesquisa de preços** com todos os comprovantes dos valores presentes no Mapa Comparativo abaixo, além de todos os e-mails enviados para as empresas citadas acima pode ser acesso através do seguinte link:

- <https://drive.google.com/file/d/1GDGF3U3GWR0UNOAKt85q2mW5AhKlbiC8/view?usp=sharing>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

4. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA MATERIAIS

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DE PESQUISA	DATA DA COTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	PREÇOS UN. COLETADOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 4.657,00	R\$2.448,86
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 3.120,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 1.797,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 2.738,00	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 2.140,42	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 5.032,00	R\$2.923,33
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 3.375,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 2.239,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 3.156,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 2.344,00	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 6.717,00	R\$3.988,48
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 5.195,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 2.899,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 4.154,90	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 3.705,00	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 9.111,00	R\$5.582,63
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 5.800,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 5.548,90	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 5.399,00	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 4.263,33	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 28.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 9.250,00	R\$5.622,41
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 6.380,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 3.999,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 6.488,24	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 5.166,33	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 12.855,00	R\$6.909,98
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	27/06/23	J. CARLOS PEIXER DA COSTA	30.222.015/0001-65	R\$ 7.380,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 6.999,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	01.754.239/0001-10	R\$ 7.886,44	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 5.374,48	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador high-wall, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 15.130,00	R\$9.352,52
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 9.382,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA.	06.021.988/0001-51	R\$ 10.775,55	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 7.900,00	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 23.290,00	R\$11.802,36
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 10.249,19	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0001-47	R\$ 13.158,90	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 11.999,00	
Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo Split com condensador e evaporador piso teto, ciclos quente e frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h, 220V, sistema inverter.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 32.300,00	R\$14.279,04
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 14.379,25	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09.316.105/0001-29	R\$ 14.458,88	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 13.999,00	
Cortina de Ar com largura de 90 centímetros	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 454,00	R\$569,11
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 672,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19	R\$ 581,32	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 308,00	
Cortina de Ar com largura de 120 centímetros	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 1.310,00	R\$653,74
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 852,79	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19	R\$ 604,44	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 504,00	

Cortina de Ar com largura de 150 centímetros	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 1.485,00	R\$813,84
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19	R\$ 771,27	
		Contratações Similares (inc. II)	20/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 1.030,24	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 640,00	
Ventilador de Coluna/Colunar Silencioso	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 450,00	R\$387,80
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 413,39	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 300,00	
Ventilador de parede com 60 cm de diâmetro	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 340,00	R\$299,50
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 358,49	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 200,00	
Aquisição de controle remoto universal para ar condicionado.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 68,00	R\$63,05
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 72,60	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)	12/07/23	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19	R\$ 48,54	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 20,00	
Aquisição de Bebedouro refrigerador de água tipo industrial	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 4.250,00	R\$3.272,89
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 3.068,67	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 2.500,00	
Aquisição de Purificador de água com no mínimo 2 temperaturas (natural e gelada)	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 1.350,00	R\$1.551,11
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 1.703,33	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 1.600,00	
Aquisição de Máquina Aquecedora Analógica de Água Quente 25L.	UNIDADE	Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	23/06/23	PHX ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.	35.012.341/0001-61	R\$ 4.164,00	R\$3.284,67
		Contratações Similares (inc. II)	21/06/23	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	16.538.909/0001-38	R\$ 2.890,00	
		Direto c/ Fornecedores (inc. IV)	03/07/23	WILLIAM THIAGO BAPTISTA (Climatizar)	13.815.777/0001-56	R\$ 2.800,00	
							R\$ 73.805,31

Porto Alegre/RS, 14 de julho de 2023

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS E PELO RELATÓRIO:

CAROLINE PEREIRA
 Siape 3306415
 Integrante Administrativo
 Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 19, de 25 de janeiro de 2023

SUYANE LAMARI CABRAL
 Siape 1345459
 Integrante Administrativo
 Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 19, de 25 de janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL-Campus Restinga, com sede na Rua Alberto Hoffmann, na cidade de Porto Alegre, inscrito) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo Diretor-geral Rudinei Muller, nomeado pela Portaria nº 157 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1799228 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 23369.000574/2023-17 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Ar Condicionados, de Ventilação e Máquinas Aquecedoras de Água, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

